

Juruíba, 22 de Novembro de 1965.

Lei no 108/65.

Eu, Jarley Rosi Killela, Prefeito Municipal de Juruíba,
Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Juruíba decreta,
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Ficam majorados em 25% sobre as híras atuais, os vencimentos
do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Juruíba.

Artigo 2º: A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, fi-
ca aberto na contabilidade municipal, um Crédito Especial, no valor de R\$ 87.500.- (oitenta

e sete mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do Orçamento vigente:

02.00.01. — cr 87.500=

Parágrafo único:— As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por excesso de, digo, por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º: Esta Lei terá efeito retroativo, entrando em vigor a partir de 1º de Junho de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Juruíba, aos 22 de Novembro de 1965.

Sepp. Lill
o Prefeito municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra:
Registrada às folhas nº 7, do Livro 2/65-

Marcelo Neves de Carvalho
Secretário municipal

X